



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEMDETUR
Av. Rui Barbosa, 456 - Centro
CNPJ/MF nº. 05.182.233/0018-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2013 - SEMDE

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 024/2013-SEMDE, LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ARTESANATO DO TAPAJÓS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEMDETUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0018-14, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Rui Barbosa, nº456, Bairro Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal, VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JUNIOR, Decreto nº 002/2013, brasileiro, casado, economista, possuidor da cédula de identidade nº 3081-3 CORECON/PA e CPF/MF nº 569.350.642-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará e **DIOCESE DE SANTARÉM**, entidade religiosa católica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.713.128/0001-16, com sede nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Praça Monsenhor José Gregório nº. 453 - Centro, neste ato representada neste ato pelo Bispo Diocesano Dom Flávio Giovanale, presbítero, portador da carteira de identidade nº W30470 - L e inscrito no CPF sob o nº 019.100.148-18, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, têm entre si justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e do valor do Contrato nº. 024/2013 - SEMDE, celebrado em 20 de dezembro de 2013, previstos nas cláusulas II e IV, do acordo primitivo.

CLAUSULA II - DO PRAZO

O presente Contrato fica prorrogado a partir do dia 01/04/2015 até o dia 31/12/2025, conforme o que autoriza a Lei 8.245/91 em seu art. 51 e de acordo com as partes.

CLAUSULA III - DO VALOR

3.1. Considerando o que declina o art. 65, II, §1º, o preço justo para execução do Contrato primário que deu origem ao presente termo aditivo, a CONTRATANTE pagará da seguinte forma:

- a) No período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016 o valor mensal do aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) No período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017 o valor mensal do aluguel será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- c) Nos exercícios posteriores, a partir de abril de 2017, o valor mensal do aluguel será reajustado pelo IGPM (Índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou por acordo entre as partes, tomando como parâmetro o preço e o exercício imediatamente anterior.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento com a seguinte dotação: 04.122.00022.3.3.90.36.00.00.

4.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos – programas, ficando o LOCATÁRIO obrigado a apresentar, no início dos exercícios a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato Administrativo n.º 024/2013, e no Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por estas alterações.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMDETUR e na Imprensa Oficial.

E assim, por estarem livres e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém, 01 de abril de 2015.


VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JUNIOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
Dec. 002/2013
LOCATÁRIA


DOM FLAVIO GIOVANELE
DIOCESE DE SANTARÉM
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Rosemary R. Lebarres Fonseca CPF: 048.969.802-63
2. Jonivaldo Pereira Jato CPF: 822.292.522-91